



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



CONTRATO Nº 100/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NASCIMENTO E FELISBERTO LTDA-ME REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO PARA PACIENTES COM RISCOS NUTRICIONAL AUMENTADO, ATENDENDO PEDIDOS ADMINISTRATIVOS E ORDENS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob N. 21.013.754/0001-56, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Yale Barbosa Fernandes, brasileiro, casado, residente na Av. Fernandes Lima, 521, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 1.205.508 SSP/AL e CPF nº 959.533.454-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por Sr. Ubiratan Pedrosa Moreira, brasileiro, casado, médico, portador do RG de nº 145590 SSP/AL e do CPF de nº 088.330.604-20 e do outro lado a Empresa **NASCIMENTO FELISBERTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.468.197/0001-04, sediada na Rua Estudante José de Oliveira Leite, 382 – Centro – Arapiraca/AL, representada pelo Sr. João Paulo Nascimento dos Santos, inscrito no CPF nº 051.806.734-37, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 038/2015**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de suplemento para pacientes com riscos nutricional aumentado, atendendo pedidos administrativos e ordens judiciais. Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



1. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que:

1.1. O Fiscal terá a incumbência de, dentre outras atribuições, a de verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos suplementos efetivamente recebido, em até 5 dias úteis após o recebimento do mesmo;

1.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

1.3. O recebimento do objeto licitado será feito pelo Fiscal do Contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

1.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

1.1. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados;

1.2. Emitir empenho;

1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos;

1.4. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato e atestar as notas fiscais conforme previsto em lei;

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os suplementos deverão ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo fiscal do contrato e caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a reposição do produto, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

1.1. Proceder a entrega do produto objeto deste contrato, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

1.2. Oferecer garantia do produto, de no mínimo 12(doze) meses, contada a partir da data de entrega dos mesmos;

1.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

1.4. Corrigir defeitos do produto, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas;

1.5. Substituir às suas expensas no total ou em partes, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

1.6. Responder por todos os ônus referentes a entrega do produto, ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

1.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

1.9. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato;

1.10. Assinar o contrato resultante deste contrato, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

1.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 113.590,00 (cento e treze mil, quinhentos e noventa reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho 14.14.10.305.1110.6.683 – Consolidação e Aperfeiçoamento da Manutenção da Rede de Saúde Especializada – elemento de despesa 3.3.90.32.00.00.00.0010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação do suplemento recebido, firmados pelo Fiscal do Contrato e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

13.3. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos produtos ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

3. Depois de celebrada a ata, as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4. A Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste contrato

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato resultante do presente contratada terá início na data do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento e vigorará até 31 de dezembro de 2016, admitida a prorrogação nos termos da legislação em



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



vigor, mediante a celebração de Termo Aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos serão entregues ao Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1.850, Baixa Grande, nesta, de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 14h;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1. Os produtos deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, se outro não restar definido na Ordem de Fornecimento em razão do que determinar a Ordem Judicial, através de Nota Fiscal, sem qualquer acréscimo adicional;
2. O prazo a que se refere o subitem 1. poderá ser prorrogado a critério da Secretaria de Saúde, considerando para tanto as hipóteses seguintes:
 - 2.1. Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
 - 2.2. Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
 - 2.3. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.
 - 2.3.1 A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de recusar os produtos no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes no anexo deste contrato;
 - 2.4. No ato da entrega dos produtos, caso seja constatada alguma irregularidade e/ou desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a substituição ou troca, de quaisquer produtos danificados no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.
 - 2.5. Os produtos registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro:
 - 2.5.1. Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: “Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES

1. As licitantes que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multas;
 - 1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar;
 - 1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
 - 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 1.6. As sanções previstas nos itens 1.1., 1.3., 1.4. e 1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
 - 1.7. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação.
 - 1.8. A multa aplicável será de:
 - 1.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 1.8.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.8.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens **1.8.1.** e **1.8.2.**;

1.8.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em entregar total ou parcialmente o produto, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

1.8.5. 5% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

1.8.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

1.8.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

1.8.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão interessado, ou do primeiro dia útil seguinte.

1.8.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

1.8.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

1.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

1.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

1.9.2. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar os produtos, no prazo estabelecido no contrato, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.9.3. Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

1.9.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

1.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

1.9.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

1.9.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.

1.10. O prazo previsto no **subitem 1.9.4** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

1.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

1.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

1.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL:

1. Com base no artigo 67 da lei 8.666/93, a entrega dos produtos e o contrato serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e geridos pela servidora **LÍVIA CARLA FIRMINIANO NICÁCIO**, matrícula nº 10485-2, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 1.1. Expedir Ordem de Fornecimento, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;
 - 1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - 1.3. Solicitar à Secretaria de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusulas contratuais;
 - 1.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde sobre descumprimento do Contrato para adoção de providências necessárias ao seu correto cumprimento;
 - 1.5. Atestar as Notas Fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado na Ordem de Fornecimento, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;
 - 1.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações do Contrato;
 - 1.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



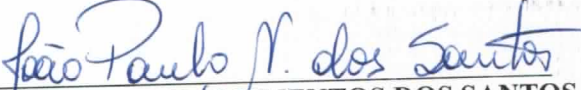
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

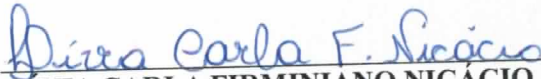
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 04 de março de 2016.


YALE BARBOSA FERNANDES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

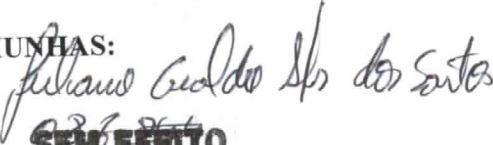

UBIRATAN PEDROSA MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

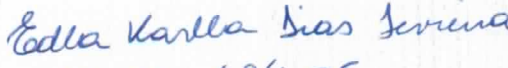

JOÃO PAULO NASCIMENTOS DOS SANTOS
NASCIMENTO E FELISBERTO LTDA-ME
CONTRATADA


LÍVIA CARLA FIRMINIANO NICÁCIO
GESTORA

TESTEMUNHAS:

NOME -
CPF -


SEM EFEITO
086.496.844-24

NOME - 
CPF - 058.520.684-05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



ANEXO DO CONTRATO Nº 100/2016

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SUPLEMENTO ORAL hipercalórico, sem lactose, acrescido de proteínas, cálcio, vitamina D e prebióticos. Contém EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2) zinco e selênio, para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, e melhorar a força e a capacidade funcional. Apresentação: embalagem com no mínimo 200 ml.	Embalagem	240	NUTREN SENIOR - NESTLÉ	R\$ 50,00	R\$ 12.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Fórmula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1.2 kcal/ml. proteínas: 14% (100% proteína isolada de soja). Carboidratos: 56% (100% maltodextrina). Gorduras: 30% (47% TCM; 44% óleo de canola, 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos, 4% lecitina de soja) Osmolalidade: 360mosm/kg de água. Apresentação: Embalagem tetra pak de 1litro.	Litro	50	ISOSOURCE SOYA - NESTLÉ	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Nutrição oral ou enteral em pó para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser adicionado diretamente nos	Lata	135	FORTINI - DANONE	R\$ 60,00	R\$ 8.100,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	alimentos. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. É um alimento em pó para nutrição enteral ou oral para crianças a partir de 1 ano de idade. Nutricionalmente completo e rico em vitaminas e sais minerais. Permite preparo nas diluições 1,0Kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5Kcal/ml. Pode ser adicionado diretamente nos alimentos. Isento de lactose e glúten. Possui sacarose. Distribuição calórica: Proteínas: 9% (100% caseinato) Carboidratos: 50% (84% maltodextrina e 16% sacarose) Lipídios: 41% (óleos de palma, girassol e semente de colza) Outras Suplementações: colina, carnitina e taurina. Relação $\omega 6:\omega 3$: 5:1 Relação kcal não proteica/gN - 258:1 Osmolaridade (mOsm/L): 206 (1,0kcal/ml) / 343 (1,5kcal/ml). Apresentação : lata com 400grs.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Suplemento hipercalórico normoproteico densidade calórica de 1,5, uso oral, destinado a pacientes pediátricos (de 01 à 10 anos de idade). produto isento de lactose e glúten. características do produto: apresentar bom estado de conservação isento de fermentação, alteração de cor ou odor, e de substâncias nocivas à saúde. Características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas: de acordo com a legislação vigente. Apresentação: embalado hermeticamente fechado com volume de 200 ml.	Embalagem	300	FORTINI MULTI FIBER - DANONE	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	Fórmula de aminoácidos elementar, não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, adequada às necessidades de crianças a partir de 1 ano de idade, com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância. Indicações: Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido, placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; L-arginina, L-aspartato, L-leucina, L-acetato de lisina, fosfato de cálcio dibásico, L-glutamina, L-prolina, citrato tripotássio, L-valina, L-isoleucina, glicina, L-treonina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L--cistina, L-triptofano, cloreto de sódio, L-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáreo de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas B6, B2, B1 e A, iodeto de potássio, cloreto de roxo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina K, D-biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol, osmolaridade de 288mOsm/kg água. Apresentação: Lata com 400g.	Lata	96	NEOCAT E ADVANC E - DANONE	R\$ 350,00	R\$ 33.600,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	Suplemento hiperproteico, hipercalórico, com baixo teor de lipídeos e enriquecimento com EPA (ácido eicosapentaenóico). Auxilia no tratamento de pacientes com perda de peso induzida pelo câncer ou com risco para esta condição. Tem 1,2 kcal/ml, 21% proteína, 61 carboidrato e 18% de lipídio. Suplementa: b-caroteno, vit c, e, b12, selênio, ácido, fólico, magnésio, fosforo e zinco. Combinação de fibras (goma arábica e polissacarídeo de soja). Isenta de lactose e glútem. Apresentação: lata com 380g.	Lata	100	PROSUR E - ABBOTT	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	GLUTAMINA EM PÓ (SACHÊS) - MODULO DE GLUTAMINA - contendo 100% de proteína na forma de L-glutamina, indicado para recuperar a integridade da mucosa intestinal, reforçar o sistema imune e diminuir o catabolismo protéico. Apresentação: caixa com no mínimo 20 sachês de 10g.	Caixa	36	GLUTAM AX SACHÊ (GLUTAMINA) - VITAFOR	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	Módulo de TCM, indicado para pacientes que necessitam de um aporte calórico maior proveniente de lipídios de fácil absorção. Indicado para dificuldade digestiva ou absorptiva, doenças que induzem à desnutrição, estresse metabólico e hipermetabolismo. Pode ser utilizado para suplementação de dieta enteral ou oral. Apresentação: Frasco de 500 ml.	Frasco	25	MCT - VITAFOR	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	Composição de amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina D3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. Apresentação: lata com 400g.	Lata	48	ENSURE - ABBOTT	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	Suplemento nutricional líquido oral hiperprotéico (no mínimo 20g/200mL), específico para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitamina C, vitamina A e vitamina E). Isento de glúten e com sacarose. Sabores variados e de boa aceitação, com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentação: Embalagem plástica de 200ml.	Embalagem	18	CUBITAN - DANONE	R\$ 40,00	R\$ 720,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	Complemento alimentar que contém as maiores quantidades de nutrientes que o brasileiro vem consumindo menos que o adequado*, como Cálcio,	Lata	30	SUSTAGEN - MEAD JOHNSON	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Ferro, Potássio, Vitamina A e Vitamina E (25 vitaminas e minerais). Ingredientes: leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), sacarose, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), cacau, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, maltodextrina, sulfato ferroso, inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, iodeto de potássio, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, ácido fólico, cloreto de cromo, biotina, estabilizante carragena e aromatizante. Não contém glúten. Contém lactose. Apresentação: Lata com 400g.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	Composto lácteo com 30 mg de DHA, Colina, Ferro, Iodo e Zinco nutrientes que contribuem para uma nutrição inteligente, além de Prebióticos, 24 vitaminas e mais e minerais. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	60	ENFAGR OW -MEAD JOHNSO N	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	Leite desnatado, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: Lata de 280 g.	Lata	50	MOLICO TOTAL CÁLCIO - NESTLÉ	R\$ 17,00	R\$ 850,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, com 100% proteína isolada de soja e fonte de fibras (17g/L). Cada 1ml fornece 1,2kcal. Lactose 0g /100 mL. Não contém glúten. Distribuição energética: 14% de proteínas, 55% de carboidratos e 31% de gorduras. Apresentação: embalagem formato Tetra Square 1l.	Litro	200	ISOSOURCE SOYA FIBER - NESTLÉ	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	Leite em pó sem lactose, com 300gr, além de todos os benefícios da soja é enriquecido com sais minerais (cálcio e fósforo), vitaminas B12 e D, podendo ser consumido por celiacos. Apresentação: Lata com 300g.	Lata	150	SUPRA SOY SEM LACTOSE	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Densidade calórica: 66 kcal / 100ml. Proteína: 1,8 gr/100ml (proteínas extremamente hidrolisada do soro do leite). Carboidrato: 6,8 gr / 100ml (maltodextrina) Lipídio: 3,5 gr / 100ml (50% TCM, óleos vegetais (colza, girassol, Mortierella alpina) e óleo de peixe) Sódio:18mg/100ml.Potássio:65mg/100ml Cálcio:50mg/100ml Fósforo:28mg/100ml Ferro:0.8mg/100ml	Lata	100	PREGOMIN PEPTI-DANONE / SUPPORT	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	RelaçãoCa:P:1,8 Osmolaridade:190mOsm/l Osmolalidade:210mOsmo/kg/água Cargas de soluto renal: 148 mOsm/l outros nutrientes: L-carnitina, colina, inositol, vitaminas e minerais. Apresentação: Lata com 400g.					

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 113.590,00 (CENTO E TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).